

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 22/2009

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL -, que especifica e dá outras providências.
.....

Apresentado em sessão do dia 16/03/2009

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 16 / 03 / 2009 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3896/2009

Lei nº 3.894, de 17 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3894 DE 17 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL –, que especifica e dá outras providências.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL –, no valor total de R\$ 276.990,47 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), em até 12 (doze) meses.

Art. 2º Efetivado o parcelamento, se houver disponibilidade financeira em caixa, o Poder Executivo poderá adiantar parcelas futuras, mediante recibo de pagamento.

Art. 3º O parcelamento de que trata o art. 1º da presente lei terá suas parcelas reajustadas mensalmente, com a aplicação de juros de 0,5% ao mês.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de março de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de março de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/100/2009 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de março de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada dia 16/03 p.p., o Projeto de Lei nº 22/2009, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL –, que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3846/2009.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3846/2009

Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL –, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL –, no valor total de R\$ 276.990,47 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), em até 12 (doze) meses.

Art. 2º Efetivado o parcelamento, se houver disponibilidade financeira em caixa, o Poder Executivo poderá adiantar parcelas futuras, mediante recibo de pagamento.

Art. 3º O parcelamento de que trata o art. 1º da presente lei terá suas parcelas reajustadas mensalmente, com a aplicação de juros de 0,5% ao mês.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de março de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotino
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 22/2009**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regularidade

Sala das Comissões, 13 de março de 2009.

Valdeci Ramos de Castro
Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Antonio Sampaio
Antonio Sampaio
PRESIDENTE

Jesus Martins
Jesus Martins
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 22/2009, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL-, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de REGULARIDADE.

Sala das Comissões, 13 de março de 2009.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 22/2009, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL-, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

que a legalidade e a constitucionalidade

Sala das Comissões, 13 de março de 2009.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Carlos Renato Serotine
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022/2009: Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, que especifica e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (RESOLUÇÃO Nº 74, de 08 de setembro de 2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual tem por fim obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal parcele suas dívidas junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

Segundo se infere do PROJETO DE LEI em exame, o Poder Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para parcelar suas próprias dívidas junto ao ente nomeado. Nessa condição, o Poder Executivo Municipal figura como “DEVEDOR”, muito embora dotado de alguns privilégios (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª Edição, Malheiros Editores, pág. 365).

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

2 – Pois bem. A LOMB, reza em seu artigo 171, “caput”, e parágrafo único, item I, que:

ART. 171 – O Município organizará sua administração e desenvolverá suas atividades, com base em um processo de planejamento de caráter permanente, com a cooperação das associações representativas da população, de modo que a ordem econômico-social tenha por fim o desenvolvimento e a promoção de justiça social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se processo de planejamento, cumulativamente:

I – a implantação de planos gerais e específicos, voltados ao desenvolvimento do Município e **ao ordenamento de suas funções públicas**.

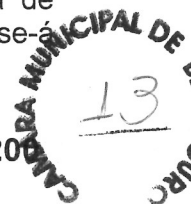
de modo que avulta-se clara a intenção do Poder Executivo Municipal, ao buscar autorização legislativa para parcelar seus débitos, de ordenar assim as suas funções e bem desenvolver suas atividades. Ademais, uma vez parcelados os débitos do Município, eliminam-se os riscos à gestão planejada.

DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – Lei Complementar nº 101/00

3 – Pois bem. A Lei de Responsabilidade Fiscal, por seu turno, prevê que a despesa relativa a dívida pública municipal constará da lei orçamentária anual (LOA). Nessa linha de inclusão, o serviço da dívida (principal, juros e demais encargos), também essa despesa, far-se-á

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

presente na lei de meios. Portanto, muito embora haja previsão de que as parcelas serão reajustadas mensalmente, com aplicação de juros de 0,5% ao mês, tenho que o Poder Executivo deverá cuidar, ao efetivar o parcelamento, para tais encargos (juros = R\$7.661,29) ajustados não ultrapassem, em termos reais, aos limites de endividamento previstos na LOA.

Desta forma, tomados os cuidados no sentido de não se elevar, com o parcelamento, a dívida pública, avulta-se claro que tal parcelamento vem de encontro aos interesses públicos, uma vez que possibilita ao Poder Executivo realizar suas funções com maior disponibilidade financeira.

De outro lado, temos no ordenamento jurídico federal diplomas legais que vieram justamente para viabilizar que União, Estados e Municípios parcelam suas dívidas, tal como ocorre com a Lei Federal nº 9.639/98 que dispõe sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Finalmente, é certo que o Código Civil, em seu artigo 840:

Art. 840. É lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas.

assenta a licitude da transação/acordo que tem mira a prevenção de litígios, como ocorre no presente caso.

4 - Na espécie, portanto, não vejo tecnicamente qualquer vício de COMPETÊNCIA ou de LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 13 de março de 2009.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, capital nacional da laranja, 10 de março de 2009.

OEP/288/2009/rd

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a parcelar seus débitos no valor total de R\$ 276.990,47 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, em até 12 (doze) meses, oriunda do TCD nº 99.986-5.

Citado Projeto de Lei se faz necessário, haja vista a necessidade da Municipalidade em parcelar os débitos, uma vez que a demora em efetuar o acordo poderá acarretar sérios transtornos, inclusive pelo fato de poder haver medidas judiciais para a cobrança dos débitos, o que acarretaria no aumento da dívida original que será parcelado na via administrativa, devidamente autorizado pela presente propositura.

Oportuno acrescentar que, todas as parcelas serão reajustadas com aplicação de juros de 0,5% ao mês.

“Deus Seja Louvado”



CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT.: 17201/2009

DATA: 11/03/2009 HORA: 10:29:08

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS:: OEP/288/2009/RD-ENVIADO AO PRESIDEN

DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

N E S T A.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 22 /2009.

APROVADO EM 16/03/09

09 VOTOS FAVORÁVEIS

 VOTOS CONTRÁRIOS

 ABSTENÇÕES

 AUSÊNCIAS

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITOS JUNTO À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA DE LUZ – CPFL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débitos, junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, no valor total de R\$ 276.990,47 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), em até 12 (doze) meses.

Art. 2º Efetivado o parcelamento, se houver disponibilidade financeira em caixa, o Poder Executivo poderá adiantar parcelas futuras, mediante recibo de pagamento.

Art. 3º O parcelamento de que trata o art. 1º da presente Lei, terá suas parcelas reajustadas mensalmente, com a aplicação de juros de 0,5% ao mês.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de março de 2009.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro





DECLARAÇÃO

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 11 de março de 2009.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro



PLANILHA DE CÁLCULO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO

P.M. DE BEBEDOURO - TCD Nº 99.986-5

CLIENTE:	EMPRESA:	CÓD. SAP:	CIP:	CÓD. OPP:	CÓD. MUNICÍPIO:
P.M. DE BEBEDOURO	CPFL	240000015	0	15010100	3506102

Dados da Carteira

CARTEIRA:	GERENTE DE CONTA:	CELULAR:	TELEFONE FIXO:	UNEG:	Nº IMPRESSORA:
Barretos	Devanir Mantoani Junior			NE	BA003497

Faturamento do Município

Classe 05 - R\$	103.234,18	Classe 06 - R\$	137.912,91	Classe 07 - R\$	190.644,58	Total - R\$	431.791,67
-----------------	------------	-----------------	------------	-----------------	------------	-------------	------------

Dados do Parcelamento de Débito

Taxas de Juros	a.m	a.d	Datas	
Acréscimo Moratório	2,00%	-	Atualização da Dívida	30/3/2009
Juros de Mora	1,00%	0,0333333	1º Pagamento	30/3/2009
Financiamento do Parcelamento de Débito	0,50%	0,0001662	Elaboração:	2/3/2009
Juros de Mora (TCD)	0,00%	0,0000000		

OTDE DE PARCELAS:	ESQUEMA DE PAGAMENTO:	ÍNDICE CORREÇÃO:	DATA ÚLTIMO VENCTO:	TCD Nº:	GARANTIA?	TIPO:	LEI NA CÂMARA?
6	PARCELA FIXA	NENHUM	30/08/09	TCD Nº 99.986-5	SIM	CONTA ESCRITURAL	NÃO
COBRAR MULTA DAS PARCELAS A VENCER?		NÃO					

RESUMO DA DÍVIDA DO CLIENTE A PARCELAR

Descrição	Principal	Acréscimo Moratório	Juros de Mora	Correção Financeira	Total	Período	
						De	Até
Contas de Energia							
Classe 05 - Próprios	46.007,33	919,90	1.256,60	612,47	48.796,30	5/12/2008	18/1/2009
Classe 06- I.P.	213.952,42	4.219,96	6.856,79	3.165,00	228.194,17	5/12/2008	18/1/2009
Classe 07 - Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Subtotal	259.959,75	5.139,86	8.113,39	3.777,47	276.990,47		
Parcelamento de Débito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Faturas SAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3/3/2009	28/2/2010
Valor Total	259.959,75	5.139,86	8.113,39	3.777,47	276.990,47		

SIMULAÇÕES - CÁLCULO DE PARCELAS FIXAS

Qtde. Parcelas	Valor Principal	Juros de Mora	Valor da Parcela	Valor Total	Data 1º Vencimento
1	276.990,47	0,00	276.990,47	276.990,47	30/3/2009
6	276.990,47	3.465,19	46.742,61	280.455,66	30/3/2009
10	276.990,47	6.258,03	28.324,85	283.248,50	30/3/2009
12	276.990,47	7.661,29	23.720,98	284.651,76	30/3/2009
18	276.990,47	11.898,55	16.049,39	288.889,02	30/3/2009
24	276.990,47	16.176,97	12.215,31	293.167,44	30/3/2009
36	276.990,47	24.857,29	8.384,66	301.847,76	30/3/2009
6	276.990,47	3.465,19	46.742,61	280.455,66	30/3/2009



Contas de Energia em Aberto

Não Parcelar	UC	Razão Social	Classe	Nº da Conta	Vencimento	Dias em Atraso	Valor da Conta	Valor Base de Cálculo	Acréscimo Monetário	Juros de Mora	Correção Monetária	Valor Total Atualizado
0003414582	PMB - DEPTO. MUN DE ESPORTE -		05	20081201644179	5/1/2009	84	1.869,96	1.869,96	37,40	51,84	25,29	1.984,49
0003414612	PMB - CEMITERIO MUNICIPAL		05	20081201644180	5/1/2009	84	210,61	210,61	4,21	5,84	2,85	223,51
0003414620	PMB - MERCADO MUNICIPAL		05	20081201644181	5/1/2009	84	84,63	84,63	1,69	2,35	1,14	89,61
0003414647	PMB - GARAGEM MUNICIPAL - OFIC		05	20081201644182	5/1/2009	84	41,34	41,34	0,83	1,15	0,56	43,88
0003414655	PMB - CORCHA ACUSTICA		05	20081201644183	5/1/2009	84	128,24	128,24	2,56	3,55	1,73	136,08
0003414671	PMB - CORPO DE BOMBEIROS		05	20081201644185	5/1/2009	84	899,29	899,29	17,99	24,93	12,16	954,37
0003414680	PMB - VELORIO MUNICIPAL		05	20081201644186	5/1/2009	84	279,41	279,41	5,59	7,75	3,78	296,53
0003414698	PM-RETRANSMISSAO UHF/TV		05	20081203418301	18/1/2009	71	2.238,54	2.238,54	44,77	52,45	25,72	2.361,48
0003414710	PMB - MUSEU DO AUTOMOVEL		05	20081203418302	18/1/2009	84	468,38	468,38	9,37	10,97	5,38	494,10
0003414736	PMB - TIRO DE GUERRA		05	20081201644189	5/1/2009	84	689,98	689,98	13,80	19,13	9,33	732,24
0003414752	PMB - SANITARIO PUBLICO		05	20081201644191	5/1/2009	84	13,24	13,24	0,26	0,37	0,18	14,05
0003414825	PMB - CSU JOSE C. CARDOSO		05	20081203418303	18/1/2009	71	180,89	180,89	3,62	4,24	2,08	190,83
0003415341	PMB - GARAGEM MUNICIPAL - DEPO		05	20081200923623	2/1/2009	87	1.079,37	1.079,37	21,59	30,99	15,10	1.147,05
0003415554	PMB - CARTORIO ELEITORAL		05	20081201644193	5/1/2009	84	939,99	939,99	18,80	26,06	12,71	997,56
0003415783	PMB - MERCADO MUNICIPAL		05	20081201644194	5/1/2009	84	73,00	73,00	1,46	2,02	0,99	77,47
0003416208	PM C S U TANCREDO NEVES		05	20081203418311	18/1/2009	71	759,10	759,10	15,18	17,79	8,72	800,79
0003416259	PMB - TEATRO MUNICIPAL		05	20081200923624	2/1/2009	87	2.023,96	2.023,96	40,48	58,11	28,32	2.150,87
0003416453	PMB - CSU ARNALDO DE ROSSIS GA		05	20081201644198	5/1/2009	84	555,60	555,60	11,11	15,40	7,51	589,62
0003416461	PMB - CSU ARNALDO DE ROSSIS GA		05	20081203418312	18/1/2009	71	207,06	207,06	4,14	4,85	2,38	216,43
0003416534	PMB - SEMAFORO - 07		05	20081201644200	5/1/2009	84	79,78	79,78	1,60	2,21	1,08	84,67
0003416542	PMB - SEMAFORO - 11		05	20081201644201	5/1/2009	84	79,78	79,78	1,60	2,21	1,08	84,67
0003416550	PMB - SEMAFORO - 09		05	20081201644202	5/1/2009	84	79,78	79,78	1,60	2,21	1,08	84,67
0003416569	PMB - SEMAFORO - 10		05	20081201644204	5/1/2009	84	79,78	79,78	1,60	2,21	1,08	84,67
0003416577	PMB - SEMAFORO - 04		05	20081201644207	5/1/2009	84	114,02	114,02	2,28	3,16	1,54	121,00
0003416607	PM-PARQUE ECOLOGICO		05	20081201644206	5/1/2009	84	930,30	930,30	18,61	21,80	10,69	981,40
0003416674	PMB - SEMAFORO - 02		05	20081203418316	18/1/2009	71	861,50	861,50	17,23	23,88	11,65	914,26
0003416780	PMB - SEMAFORO - 02		05	20081201644205	5/1/2009	84	114,02	114,02	2,28	3,16	1,54	121,00
0003416810	PMB - GARAGEM MUNICIPAL - BARR		05	20081203418319	18/1/2009	71	308,49	308,49	6,17	7,23	3,54	325,43
0003416852	PMB - CSU HELY SIMOES		05	20081203418321	18/1/2009	71	478,07	478,07	9,56	11,20	5,49	504,32
0003416887	PMB - CSU HELY SIMOES		05	20081203418322	18/1/2009	71	2.173,04	2.173,04	43,46	62,39	30,41	2.309,30
0003416895	PM CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS		05	20081200923626	2/1/2009	87	5.883,76	5.883,76	117,68	168,92	82,33	6.252,69
0003417115	PM PACO MUNICIPAL		05	20081200923627	2/1/2009	87	96,59	96,59	1,93	2,26	1,11	101,89
0003417204	PMB - CSU JOSE C. CARDOSO		05	20081203418327	18/1/2009	71	142,13	142,13	2,84	3,33	1,63	149,93
0003417212	PMB - COMANDO DA POLICIA MILIT		05	20081203418328	18/1/2009	71	440,28	440,28	8,81	10,32	5,06	464,47
0003417220	PMB - DEPTO. MUNICIPAL DE PROM		05	20081201644210	5/1/2009	84	1.577,63	1.577,63	31,55	43,73	21,34	1.674,25
0003417239	PM-AEROPORTO MUN C L M ARAUJO		05	20081201644211	5/1/2009	84	430,59	430,59	8,61	11,94	5,82	456,96
0003417255	PM PARQUE DE EXPOSITOES "ODILIO		05	20081203418329	18/1/2009	71	1.729,78	1.729,78	34,60	40,53	19,88	1.824,79
0003417352	PM TERMINAL ROD DR H P HORTAL		05	20081201644211	5/1/2009	84	2.314,12	2.314,12	46,28	64,15	31,30	2.455,85
0003417557	PM TERMINAL MUNICIPAL		05	20081200923628	2/1/2009	87	3.263,87	3.263,87	65,28	93,71	45,67	3.468,53
0003417611	PMB - CEMITERIO MUNICIPAL		05	20081201644212	5/1/2009	84	346,28	346,28	6,93	9,60	4,68	367,49
0003417840	ESTACAO CULTURAL E MEMORIAL DO		05	20081201644215	5/1/2009	84	93,67	93,67	1,87	2,60	1,27	99,41
0003417891	PMB - SEMAFORO - 05		05	20081201644216	5/1/2009	84	182,18	182,18	3,64	5,05	2,46	193,33
0003418359	PM COZINHA PILOTO		05	20081200923630	2/1/2009	87	3.410,90	3.410,90	68,22	97,93	47,73	3.624,78
0003418383	PMB - SAMBODROMO - SANITARIO P		05	20081201644226	5/1/2009	84	9,70	9,70	0,19	0,27	0,13	10,29
0003418871	PMB - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		05	20081201644228	5/1/2009	84	131,15	131,15	2,62	3,64	1,77	139,18
0003419029	PM-ILUMINACAO AV ANTUNES		05	20081101640810	5/12/2008	115	464,37	464,37	9,29	17,62	7,75	499,03
0003419029	PM-ILUMINACAO AV ANTUNES		05	20081201644231	5/1/2009	84	479,13	479,13	9,30	12,89	6,29	507,61
0003422054	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDO		05	20081201644234	5/1/2009	84	32,30	32,30	0,65	0,90	0,44	34,29
0003465071	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE		05	20081203418336	18/1/2009	71	183,16	183,16	3,66	4,29	2,10	193,21
0003484157	PMB - PROGRAMA FORTALECENDO A		05	20081203418337	18/1/2009	71	46,20	46,20	0,92	1,08	0,53	48,73
0003549496	PMB - SEMAFORO - 12		05	20081201645246	5/1/2009	84	79,78	79,78	1,60	2,21	1,08	84,67
0003549474	PMB - PROGRAMA FOME ZERO		05	20081201645247	5/1/2009	84	131,79	131,79	2,64	3,65	1,78	139,86
0003552632	PMB - TERMINAL RODOVIARIO - AN		05	20081201645256	5/1/2009	84	21,96	21,96	0,44	0,61	0,30	23,31
0003552640	PMB - CSU ANDES - QUADRA DE ES		05	20081201645257	5/1/2009	84	32,30	32,30	0,65	0,90	0,44	34,29
0003552667	PMB - CSU ANDES		05	20081201645258	5/1/2009	84	110,79	110,79	2,22	3,07	1,50	117,58
0003590283	PMB - POSTO DE CORREIO - BOTAF		05	20081201645617	5/1/2009	84	10,01	10,01	0,20	0,28	0,14	10,63
0003592456	PMB - TERMINAL RODOVIARIO - BO		05	20081201645620	5/1/2009	84	345,30	345,30	6,91	9,57	4,67	366,45
0003592472	PMB - POSTO POLICIAL - BOTAFOG		05	20081201645621	5/1/2009	84	57,50	57,50	1,15	1,59	0,78	61,02



P.M. DE BEBEDOURO - TCD N° 99.986-5

Contas de Energia em Aberto

Não Parcelar	UC	Razão Social	Classe	N° da Conta	Vencimento	Dias em Atraso	Valor da Conta	Valor Base de Cálculo	Acrescimo Monetário	Juros de Mora	Correção Monetária	Valor Total Atualizado
0003592480	PMB - CSU BOTAFOGO - CAMPO DE	05	20081201645622	5/1/2009	84	32,30	32,30	0,65	0,90	0,44	34,29	
0024491926	PMB - SEMAFORO - 03	05	20081201760456	5/1/2009	84	114,02	114,02	2,28	3,16	1,54	121,00	
0027193829	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDO	05	20081201769250	5/1/2009	84	73,00	73,00	1,46	2,02	0,99	77,47	
0028146425	PMB - POSTO DE CORREIO - TURVI	05	20081201772303	5/1/2009	84	101,76	101,76	2,04	2,82	1,38	108,00	
0030655978	PMB - PROCON	05	20081201781375	5/1/2009	84	94,00	94,00	1,88	2,61	1,27	99,76	
0032382510	PM BEBEDOURO CULT BIBLIOTECA/M	05	20081201787499	5/1/2009	84	228,05	228,05	4,56	6,32	3,08	242,01	
0032676875	PMB - COLETA SELETIVA DE LIXO	05	20081201788629	5/1/2009	84	168,94	168,94	3,38	4,68	2,28	179,28	
0033915415	PMB - SEMAFORO - 08	05	20081201793303	5/1/2009	84	114,02	114,02	2,28	3,16	1,54	121,00	
0034076042	PMB - SEMAFORO - 06	05	20081201794106	5/1/2009	84	48,78	48,78	0,98	1,35	0,66	51,77	
0034636480	PMB - PROGRAMA DE DESENVOLVIME	05	20081201795069	5/1/2009	84	42,32	42,32	0,85	1,17	0,57	44,91	
0035468955	PMB - SANITARIO PUBLICO/LAGO	05	20081201796928	5/1/2009	84	28,74	28,74	0,57	0,80	0,40	30,50	
0035977624	PM BEBEDOURO - SEMAF AVA MARIA	05	20081201800904	5/1/2009	84	21,32	21,32	0,43	0,50	0,24	22,49	
0037818228	PM DE BEBEDOURO - SEMAF AVA MARIA	06	20081203431816	18/1/2009	84	298,78	298,78	5,98	8,28	4,04	317,08	
0040520846	PM DE BEBEDOURO - PCA RUI BARB	05	20081203434908	5/1/2009	84	206,73	206,73	4,13	5,62	2,38	218,08	
0041154860	PM DE BEBEDOURO	05	20081201833505	18/1/2009	84	56,52	56,52	1,13	1,57	0,76	59,98	
0041380924	PM DE BEBEDOURO	05	20081203435671	18/1/2009	84	32,30	32,30	0,65	0,76	0,37	34,08	
0003414663	PMB - FONTE LUMINOSA	06	20081201644184	5/1/2009	84	47,62	47,62	0,95	1,32	0,64	50,53	
0003414701	PM DE BEBEDOURO - ILLUMINACAO O	06	20081101640766	5/12/2008	115	6,909,06	6,909,06	138,18	262,20	115,30	7,424,74	
0003414701	PM DE BEBEDOURO - ILLUMINACAO O	06	20081201644187	5/1/2009	84	7,128,66	6,920,66	138,41	191,84	93,59	7,552,50	
0003414728	PMB - MUSEU DO AUTOMOVEIL - ILLU	06	20081201644188	5/1/2009	84	96,21	96,21	1,92	2,67	1,30	102,10	
0003417735	PM BEBEDOURO - ILLUMINACAO VIAS	06	20081101640793	5/12/2008	115	91,832,46	91,832,46	1,836,65	3,485,04	1,532,57	98,686,72	
0003417735	PM BEBEDOURO - ILLUMINACAO VIAS	06	20081201644214	5/1/2009	84	94,731,99	91,986,35	1,839,73	2,549,86	1,244,01	100,365,59	
0003417913	PMB - SAMBODROMO - PASSARELA D	06	20081201644225	5/1/2009	84	203,21	203,21	4,06	5,63	2,75	215,65	
0003418278	PMB - SAMBODROMO - PASSARELA D	06	20081201644227	5/1/2009	84	355,61	355,61	7,11	9,86	4,81	377,39	
0003418928	PMB - PRACA ABEL DE FREITAS	06	20081203418335	18/1/2009	71	553,33	553,33	11,07	12,96	6,36	583,72	
0028926927	PM DE BEBEDOURO - PCA JARDIM A	06	20081203428820	18/1/2009	71	323,87	323,87	6,48	7,59	3,72	341,66	
0033806314	PMB - PRACA MAESTRO PEDRO PELE	06	20081201827853	18/1/2009	71	89,54	89,54	1,79	2,10	1,03	94,46	
0040190714	PM DE BEBEDOURO - PCA PROF SEC	06	20081201827854	5/1/2009	84	266,23	266,23	5,32	7,38	3,60	282,53	
0040190722	PM DE BEBEDOURO - PCA PROF SEC	06	20081201827855	5/1/2009	84	228,61	228,61	4,57	6,34	3,09	242,61	
0040190749	PM DE BEBEDOURO - PCA JACOMO C	06	20081201827856	5/1/2009	84	131,29	131,29	2,63	3,64	1,78	139,34	
0040190757	PM DE BEBEDOURO - PCA JACOMO C	06	20081201827857	5/1/2009	84	191,62	191,62	3,83	5,31	2,59	203,35	
0040190765	PM DE BEBEDOURO - PCA NOSSA SE	06	20081201827858	5/1/2009	84	172,57	172,57	3,45	4,78	2,33	183,13	
0040190773	PM DE BEBEDOURO - PCA FRANCISC	06	20081201827859	5/1/2009	84	771,55	771,55	15,43	21,39	10,43	818,80	
0040190781	PM DE BEBEDOURO - PCA THOMAZ T	06	20081201827860	5/1/2009	84	201,15	201,15	4,02	5,58	2,72	213,47	
0040190790	PM DE BEBEDOURO - PCA ANTONIO	06	20081201827861	5/1/2009	84	158,76	158,76	3,18	4,40	2,15	168,49	
0040190811	PM DE BEBEDOURO - PRACA DOS MO	06	20081201827863	5/1/2009	84	124,46	124,46	2,49	3,45	1,68	132,08	
0040190820	PM DE BEBEDOURO - PCA DO EDUCA	06	20081201827864	5/1/2009	84	344,50	344,50	6,89	9,55	4,66	365,60	
0040190889	PM DE BEBEDOURO - PCA R SERGIO	06	20081201827868	5/1/2009	84	639,63	639,63	12,79	17,73	8,65	678,80	
0040190900	PM DE BEBEDOURO - PCA DO LAGO	06	20081201827870	5/1/2009	84	211,30	211,30	4,23	5,86	2,86	224,25	
0040190919	PM DE BEBEDOURO - PCA TIRADENT	06	20081201827871	5/1/2009	84	150,50	150,50	3,01	4,17	2,04	159,72	
0040190927	PM DE BEBEDOURO - PCA DO LAGO	06	20081201827872	5/1/2009	84	463,57	463,57	9,27	12,85	6,27	491,96	
0040190935	PM DE BEBEDOURO - PCA IGREJA S	06	20081201827873	5/1/2009	84	131,29	131,29	2,63	3,64	1,78	139,34	
0040190951	PM DE BEBEDOURO - PCA PAULA FR	06	20081201827875	5/1/2009	84	114,78	114,78	2,30	3,18	1,55	121,81	
0040190960	PM DE BEBEDOURO - PCA IGREJA S	06	20081201827876	5/1/2009	84	164,00	164,00	3,28	4,55	2,22	174,05	
0040190986	PM DE BEBEDOURO - PCA OS FERRO	06	20081201827878	5/1/2009	84	342,91	342,91	6,86	9,51	4,64	363,92	
0040190994	PM DE BEBEDOURO - PCA FRANCISC	06	20081201827879	5/1/2009	84	1,457,38	1,457,38	29,15	40,40	19,71	1,546,64	
0040191001	PM DE BEBEDOURO - PCA R ANGELO	06	20081201827880	5/1/2009	84	98,43	98,43	1,97	2,73	1,33	104,46	
0040191028	PM DE BEBEDOURO - PCA R JAIME	06	20081201827882	5/1/2009	84	171,45	171,45	3,43	4,75	2,32	181,95	
0040191044	PM DE BEBEDOURO - PCA DOS TRAB	06	20081201827884	5/1/2009	84	150,82	150,82	3,02	4,18	2,04	160,06	
0040191052	PM DE BEBEDOURO - PCA DA IGREJ	06	20081201827885	5/1/2009	84	221,30	221,30	4,43	6,13	2,99	234,85	
0040191060	PM DE BEBEDOURO - PCA OLIMPIO	06	20081201827886	5/1/2009	84	191,15	191,15	3,82	5,30	2,59	202,86	
0040191117	PM DE BEBEDOURO - PCA OLIMPIO	06	20081201827890	5/1/2009	84	150,82	150,82	3,02	4,18	2,04	160,06	
0040191125	PM DE BEBEDOURO - PCA R RAFAEL	06	20081201827891	5/1/2009	84	57,15	57,15	1,14	1,58	0,77	60,64	
0040191133	PM DE BEBEDOURO - PCA DOMINGOS	06	20081201827892	5/1/2009	84	452,61	452,61	9,05	12,55	6,12	480,33	
0040191141	PM DE BEBEDOURO - PCA SANTO AN	06	20081201827893	5/1/2009	84	80,49	80,49	1,61	2,23	1,09	85,42	
0040191150	PM DE BEBEDOURO - PRACA DA RUA	06	20081201827894	5/1/2009	84	85,73	85,73	1,71	2,38	1,16	90,98	
0040191168	PM DE BEBEDOURO - PCA JOAQUIM	06	20081201827895	5/1/2009	84	65,56	65,56	1,31	1,82	0,89	69,58	
0040191176	PM DE BEBEDOURO - PCA DR CAMBA	06	20081201827896	5/1/2009	84	85,73	85,73	1,71	2,38	1,16	90,98	

CAMARA MUNICIPAL DE
04

Contas de Energia em Aberto

Nº Parcelar	UC	Razão Social	Classe	Nº da Conta	Vencimento	Dias em Atraso	Valor da Conta	Valor Base de Cálculo	Acréscimo Monetário	Juros de Mora	Correção Monetária	Valor Total Atualizado	
0040191184	PM DE BEBEDOURO - PCA DO CRUZE	06	20081201827897	5/1/2009	84	98,43	98,43	1,97	2,73	1,33	104,46		
0040191206	PM DE BEBEDOURO - PCA RUA MARI	06	20081201827899	5/1/2009	84	558,66	558,66	11,17	15,49	7,56	592,88		
0040191214	PM DE BEBEDOURO - PCA DO ESTOR	06	20081201827900	5/1/2009	84	171,45	171,45	3,43	4,75	2,32	181,95		
0040191257	PM DE BEBEDOURO - PCA DO VELOR	06	20081201827903	5/1/2009	84	426,41	426,41	8,53	11,82	5,77	452,53		
0040191273	PM DE BEBEDOURO - PCA JOAO MAN	06	20081201827904	5/1/2009	84	65,56	65,56	1,31	1,82	0,89	69,58		
0040191303	PM DE BEBEDOURO - PCA VALENCIO	06	20081201827906	5/1/2009	84	442,93	442,93	8,86	12,28	5,99	470,06		
0040191320	PM DE BEBEDOURO - PCA BARAO DO	06	20081201827908	5/1/2009	84	196,85	196,85	3,94	5,46	2,66	208,91		
0040191338	PM DE BEBEDOURO - PCA NOVE DE	06	20081201827909	5/1/2009	84	132,72	132,72	2,65	3,68	1,79	140,84		
0040191346	PM DE BEBEDOURO - PCA MONS ARI	06	20081201827910	5/1/2009	84	164,00	164,00	3,28	4,55	2,22	174,05		
0040191362	PM DE BEBEDOURO - PCA ABILIO A	06	20081201827911	5/1/2009	84	147,65	147,65	2,95	4,09	2,00	156,69		
0040191400	PM DE BEBEDOURO - PCA ABILIO A	06	20081201827914	5/1/2009	84	90,49	90,49	1,81	2,51	1,22	96,03		
0040191419	PM DE BEBEDOURO - PCA NOSSA SE	06	20081201827915	5/1/2009	84	285,91	285,91	5,72	7,97	3,60	282,20		
0040191435	PM DE BEBEDOURO - PCA ABILIO A	06	20081201827916	5/1/2009	84	147,65	147,65	2,95	4,09	2,00	156,69		
0040191451	PM DE BEBEDOURO - PCA ABILIO A	06	20081201827917	5/1/2009	84	22,71	22,71	0,45	0,63	0,31	24,10		
0040191460	PM DE BEBEDOURO - PCA HERCILIO	06	20081201827918	5/1/2009	84	147,65	147,65	2,95	4,09	2,00	156,69		
0040191486	PM DE BEBEDOURO - PCA ANTONIO	06	20081201827920	5/1/2009	84	65,56	65,56	1,31	1,82	0,89	69,58		
0040191494	PM DE BEBEDOURO - PCA MANOEL B	06	20081201827921	5/1/2009	84	241,46	241,46	4,83	6,69	3,27	256,25		
0041281489	PM DE BEBEDOURO	06	20081203435592	18/1/2009	71	108,43	108,43	2,17	2,54	1,25	114,39		
0003376028	PMB - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	05	20081201644160	5/1/2009	84	684,80	684,80	13,70	18,98	9,26	726,74		
0003415805	PMB - CSU ALTO DA BOA VISTA	05	20081201644196	5/1/2009	84	227,73	227,73	4,55	6,31	3,08	241,67		
0003419037	PMB - CSU PEDRO MAIA	05	20081201644232	5/1/2009	84	16,48	16,48	0,33	0,46	0,22	17,49		
0003419045	PMB - CSU PEDRO MAIA	05	20081201644233	5/1/2009	84	159,24	159,24	3,18	4,41	2,15	168,98		
0003546357	PMB - AROQUIVO CENTRAL	05	20081201645230	5/1/2009	84	381,16	381,16	7,62	10,57	5,15	404,50		
0025291351	PMB CSU MARIA FERNANDA LOPES P	05	20081201763070	5/1/2009	84	1.184,84	1.184,84	23,70	32,84	16,02	1.257,40		
0028929152	CSU MARIA FERNANDA LOPES PIFFE	05	20081201774837	5/1/2009	84	174,43	174,43	3,49	4,84	2,36	185,12		
0035217987	PMB - CSU MARIA FERNANDA LOPES	05	20081201799502	5/1/2009	84	173,13	173,13	3,46	4,80	2,34	183,73		
Total							259.959,75	256.992,13	5.139,86	8.113,39	3.777,47	276.990,47	
A PARCELAR							259.959,75	256.992,13	5.139,86	8.113,39	3.777,47	276.990,47	
NAO PARCELADO													

Descrição	Classe 05 Próprios	Classe 06 I.P.	Classe 07 Água	Total à Parcelar
Principal	46.007,33	213.952,42	-	259.959,75
Acrescimo Moratório	919,90	4.219,96	-	5.139,86
Juros de Mora	1.256,60	6.856,79	-	8.113,39
Correção Monetária	612,47	3.165,00	-	3.777,47
Total	48.796,30	228.194,17	-	276.990,47

Menor Vencimento 05/12/08 00/01/00
 Maior Vencimento 18/01/09 00/01/00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ANEXO I ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (L.R.F., artigo 16, I)

Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, que especifica e dá outras providências.

Exercício de 2009

Déficit Financeiro de 2008	R\$ 2.420.711,63
Receita Esperada em 2009	R\$ 102.956.967,24
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2009	R\$ 100.536.255,61
Custo do parcelamento em 2009	R\$ 230.825,30
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,22%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,22%

Exercício de 2010

Déficit Financeiro de 2009	R\$ 1.815.533,73
Receita Esperada em 2010	R\$ 89.582.069,12
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2010	R\$ 87.766.535,39
Custo do parcelamento em 2010	R\$ 46.165,17
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,05%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,05%

Exercício de 2011

Déficit Financeiro de 2010	R\$ 1.361.650,30
Receita Esperada em 2011	R\$ 96.407.292,97
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2011	R\$ 95.045.642,67
Custo da nova despesa em 2011	R\$ 0,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

Metodologia de Cálculo:

- 1 – O déficit financeiro de 2008, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2009 foi considerada a prevista.
- 3 – Para os exercícios de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2009.

Bebedouro, 11 de março de 2009.

Edson Valter Gazzotti
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza
Diretor de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
(L.R.F., artigo 16, I)

Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, que especifica e dá outras providências.

Exercício de 2009

Déficit Financeiro de 2008	R\$ 2.420.711,63
Receita Esperada em 2009	R\$ 102.956.967,24
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2009	R\$ 100.536.255,61
Custo do parcelamento em 2009	R\$ 230.825,30
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,22%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,22%

Exercício de 2010

Déficit Financeiro de 2009	R\$ 1.815.533,73
Receita Esperada em 2010	R\$ 89.582.069,12
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2010	R\$ 87.766.535,39
Custo do parcelamento em 2010	R\$ 46.165,17
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,05%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,05%

Exercício de 2011

Déficit Financeiro de 2010	R\$ 1.361.650,30
Receita Esperada em 2011	R\$ 96.407.292,97
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2011	R\$ 95.045.642,67
Custo da nova despesa em 2011	R\$ 0,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

Metodologia de Cálculo:

- 1 – O déficit financeiro de 2008, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2009 foi considerada a prevista.
- 3 – Para os exercícios de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2009.

Bebedouro, 11 de março de 2009.

Edson Valter Gazzotti
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza
Diretor de Finanças

